



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial Nº 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1657, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.990

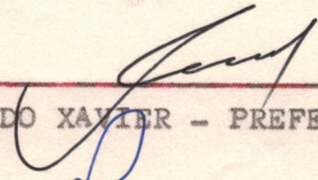
"Declara de Utilidade Pública Municipal a 54ª Subseção da OAB/MANHUAÇU, com sede no Forum Desembargador Alonso Starling, sito à Praça Cinco de Novembro, nesta cidade de Manhuaçu-MG."

O POVO do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

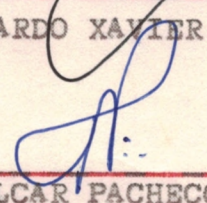
Art. 1º) - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a 54ª Subseção da OAB/MANHUAÇU, com sede no Forum Desembargador Alonso Starling, sito à Praça Cinco de Novembro, nesta cidade de Manhuaçu-MG.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 05 de setembro de 1.990



EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL



AMILCAR PACHECO-SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.